



Circular nº. 17/2025

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2025

**Ref.: Atualização anual das alíquotas *ad rem* do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre as operações com gasolina e diesel.**

Prezado associado,

O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) aprovou a atualização anual das alíquotas *ad rem* do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre as operações com gasolina e diesel, cuja vigência se iniciará em **1º de janeiro de 2026**.

Com a aplicação da metodologia, que leva em consideração os preços médios mensais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) entre fevereiro e agosto de 2025, as novas alíquotas **serão as seguintes:**

COMBUSTÍVEL	VALOR ATUAL	VALOR 01/2026	IMPACTO
<b>GASOLINA</b>	<b>R\$ 1,47</b>	<b>R\$ 1,57</b>	<b>0,1000</b>
<b>DIESEL</b>	<b>R\$ 1,12</b>	<b>R\$ 1,17</b>	<b>0,0500</b>

O aumento nas alíquotas do ICMS foi justificado pelo Confaz como uma determinação legal, em obediência às determinações do artigo 3º, V, "b", da Lei Complementar nº 192/2022, que instituiu a adoção de alíquotas *ad rem*.

Por fim, cabe destacar que a medida não alcança o etanol, haja vista que este não se enquadra no regime monofásico previsto pela LC nº 192/22. O combustível segue sendo tributado pelo ICMS na modalidade *ad valorem* (regime regular).

Material cedido pela **MACHADO, MAZZEI & PINHO ADVOGADOS**  
Dúvidas e esclarecimentos: (27) 99944-4727 - Dr. João Netto.

Atenciosamente,

**Maxwell Nunes**  
Presidente.